PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 169/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

Edital de pregão para registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal, manutenção de instalações elétricas em prédios públicos e pavilhões comunitários, instalação, desinstalação, limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado, bem como manutenção preventiva e corretiva de bombas de água e quadros de comando dos sistemas de abastecimento do Município de Vista Alegre/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08h30min, do dia 17 do mês de Dezembro do ano de 2026**, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre localizada na Avenida Sol da América, nº 347, Centro, Vista Alegre/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a licitação na modalidade de "**PREGÃO PRESENCIAL**"**, para Registro de Preços,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e alterações e Decreto Municipal n.º 113/2023, bem como as condições a seguir estabelecidas. O presente edital está fixado no mural da Prefeitura de Vista Alegre/RS, podendo os interessados obter cópia do mesmo pelo site www.pmvistaalegre.com.br.

1 – DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal, manutenção de instalações elétricas em prédios públicos e pavilhões comunitários, instalação, desinstalação, limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado, bem como manutenção preventiva e corretiva de bombas de água e quadros de comando dos sistemas de abastecimento do Município de Vista Alegre/RS, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	850	Hora	Serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Vista Alegre,	R$ 190,01	R$ 161.508,50

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

			compreendendo troca/substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, reles, luminárias, bocal, braços e postes ornamentais em todo perímetro urbano, praças públicas e rural do município com Caminhão Munk.		
2	700	Hora	Manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas em prédios públicos e pavilhões comunitários utilizados pela municipalidade.	R$ 91,92	R$ 64.344,00
3	500	Hora	Prestação de serviços de instalação de novos aparelhos de condicionadores de ar, desinstalação de aparelhos e limpeza e higienização completa de aparelhos para os prédios públicos, incluído: Instalação de condicionador de ar, quente e frio, com tubulação fixa de 02 metros, **9.000 BTUS**, em local pré-determinado e com material incluso. Limpeza e higienização completa das unidades internas com desmontagem e montagem de condicionadores de ar split de **até 12.000 BTUS.** Limpeza e higienização completa das unidades internas com desmontagem e montagem de condicionadores de ar split **acima 12.000 BTUS.** Instalação de condicionador de ar, quente e frio, com tubulação fixa de 02 metros, **12.000 BTUS**, em local pré-determinado e com material incluso. Desinstalação de condicionador de ar, quente e frio, **9.000 BTUS até 12.000 BTUS** em local pré-determinado e com material incluso. Instalação de condicionador de ar, quente e frio, com tubulação fixa de 02 metros, **18.000 BTUS**, em local pré-determinado e com material incluso.	R$ 77,94	R$ 38.970,00

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

			Instalação de condicionador de ar, quente e frio, com tubulação fixa de 02 metros, **24.000 BTUS**, em local pré-determinado e com material incluso. Desinstalação de condicionador de ar, quente e frio, **18.000 BTUS até 24.000 BTUS** em local pré-determinado e com material incluso.		
4	500	Hora	Serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de Bombas de água dos poços artesianos e demais, no interior do Município de Vista Alegre, compreendendo troca/substituição de todos os componentes que fazem parte dos quadros de comando elétrico dos referidos poços e recalques.	R$ 93,50	R$ 46.750,00

Valor total: R$ 311.572,50 (trezentos e onze mil, quinhentos e setenta e dois reais com cinquenta centavos).

1.1. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo das atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atendam as condições exigidas neste edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Administração Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e dos documentos apresentados no certame e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

2.5. Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

2.5.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às ME's e EPP's o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do(s) item(ns), prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

2.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

2.5.3. É vedada a participação de empresa:

2.5.4. Em processo de falência, dissolução ou liquidação, exceto empresas em recuperação judicial que apresentem decisão judicial autorizando sua participação em licitação;

2.5.5. Empresas reunidas em consórcio:

2.5.6. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.7. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.5.8. Incorrer em quaisquer outros impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.9. A licitante que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.10. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.13. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.14. Agente público vinculado ao órgão ou entidade contratante;

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

2.5.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5.17. O impedimento de que trata o item 2.5.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.5.18. A vedação de que trata o item 2.5.16 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se para o **Credenciamento Junto ao Pregoeiro**, no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital com a documentação abaixo relacionada, fora dos Envelopes de Habilitação e de Proposta. A mesma querendo ofertar lances deverá credenciar o seu **Representante Legal**, ou **Procurador.**

3.1.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão.

3.2. Credenciamento da seguinte forma – (fora dos envelopes)

3.2.1. Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

3.2.2. Cópia autenticada da carteira de identidade;

3.2.3. Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;

3.2.4. Cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto licitado. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (**a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal nº. 10.406/02**).

3.2.5. Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação e do Preço Oferecido (conforme modelo **Anexo V**).

3.2.6. Declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes das "Empresas Beneficiadas" pela Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo do Anexo

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

VIII ou Anexo IX), assumindo a responsabilidade, sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com nº do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura deste certame.

3.2.7. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso;

3.2.8 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso;

3.2.9. Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;

3.3. Se representada por procurador, deverá apresentar também:

3.3.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório, (conforme modelo **Anexo V**) **e / ou;**

3.3.2. Carta de credenciamento, com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório, (conforme modelo **Anexo III**),

Obs. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença de seu representante legal devidamente credenciado, do contrário, será considerado simplesmente ouvinte, não podendo ofertar lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação.

3.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.6. Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

3.7. A ausência da licitante antes do término da sessão, será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.8. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão consultar o cadastro da licitante para comprovar os poderes do credenciamento e/ou, procuração caso necessário.

3.9. Durante a sessão de lances, o telefone celular somente poderá ser utilizado com a permissão do Sr. Pregoeiro.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, as empresas interessadas deverão entregar no Setor de Licitações, modalidade "Pregão", **2 (dois) Envelopes: Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS; Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,** contendo as seguintes indicações externas:

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

ENVELOPE Nº. (01) – "PROPOSTA DE PREÇOS"
Ao Município de Vista Alegre/RS.
Avenida Sol da América nº 347, Centro
Pregão Presencial nº. 05/2026
Razão Social - _____
CNPJ Nº. _____
Endereço da Licitante - _____

ENVELOPE Nº. (02) – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
Ao Município de Vista Alegre/RS.
Avenida Sol da América nº 347, Centro
Pregão Presencial nº. 05/2026
Razão Social - _____
CNPJ Nº. _____
Endereço da Licitante - _____

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, receberá os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇO nº. (01)** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nº. (02).**

5.2. O Pregoeiro realizará o **Credenciamento das Licitantes,** conforme documentação solicitada.

5.3. Não serão aceitos envelopes de habilitação e/ou proposta sem a declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação.

5.4. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia.

5.5. Os envelopes da documentação deste Pregão, que não forem abertos ficarão em poder do Sr. Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO – (Envelope nº. 01).

6.1. As PROPOSTAS deverão ser apresentadas no **ENVELOPE nº. 01 (um)**, fechado, em papel timbrado se possível, impressas por meio eletrônico e/ou datilografadas em uma via, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, assinada pelo representante legal da empresa, **sob pena de desclassificação,** preferencialmente, no modelo sugerido no **Anexo III.**

6.2. NAS PROPOSTAS, SERÃO CONSIDERADAS OBRIGATORIAMENTE:

6.2.1. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total de cada item, sendo admitido somente 2 casas decimais.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

6.3. Prazo de validade da proposta; de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública.

6.4. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente;

6.5. Os serviços ofertados deverão ser em conformidade a legislação pertinente, atendendo aos padrões de acordo com as respectivas normas.

6.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de natureza formal e material, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Abertos os envelopes das propostas de preços, será feita a respectiva conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.3. Verificada sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o **"JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR PREÇO POR ITEM"**

7.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.5. A diferença entre cada lance deve ser de no mínimo **R$ 1,00 (um real)**, em cada item;

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa a todos os licitantes classificados, vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital e das Leis Federais.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menor valor do item e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do(s) preço(s) em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor valor do item.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

7.13.1. Não atenderem aos requisitos mínimos deste edital e seus anexos; as que contiverem opções de preços alternativos ou, que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

7.13.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.13.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

7.14. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15. Não serão consideradas para julgamento das propostas, ofertas ou vantagens não previstas no edital e seus anexos.

7.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada ou ata eletrônica contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.17. A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade Requisitante.

7.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados no mesmo ato as licitantes presentes.

7.19. Ocorrida a situação de empate preconizada pela Lei Complementar n.º 123/06, ou seja, quando as propostas apresentadas por essas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta considerada vencedora no encerramento da etapa de lances, a Pregoeira informará às empresas que se enquadrarem nessa situação, considerando a classificação das mesmas na fase de disputa, convocará a ME/EPP melhor classificada, para que exerça o seu direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

7.20. Caso a ME/EPP melhor classificada não exerça o benefício legal e, em havendo outra ME/EPP na situação de empate, haverá nova convocação para o exercício do direito, e assim sucessivamente, até que se exerça o direito por alguma ME/EPP ou até que não reste nenhuma empresa com essa qualidade.

7.21. Exercido o direito de preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira examinará a sua proposta quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso de aceitação de seu valor, verificará a habilitação do licitante.

7.22. Satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação, o objeto licitado será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

7.23. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
7.24. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5, a Pregoeira realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.25. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
7.26. Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta, desde que satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação.
7.27. A SESSÃO SERÁ GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO NOS TERMOS DO ARTIGO 17 DA LEI 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO – (Envelope nº. 02).

8.1. **Para Habilitação** da(s) licitante(s) vencedora(s), deverá conter no **Envelope nº. 02 (dois),** a documentação relacionada, e na ordem, conforme segue:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.1.1.1. Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

a) Cópia autenticada da carteira de identidade.

b) Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

c) Cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto da contratação. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (**a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 66**).

d) Declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das **"Empresas Beneficiadas"** pela Lei Complementar nº. 123/06**,** assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº. do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.

e) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso.

g) Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedade estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso.

Nota - A licitante fica dispensada da apresentação da documentação referente a habilitação jurídica caso já tenha apresentado no credenciamento.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – **(FGTS)**;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.

g) Certidões Negativa Correcional da Controladoria-Geral da União.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **com data,** de emissão, **não superior a 90 (noventa) dias.**

8.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CFT/CRT, dentro do prazo de validade, compatível com o objeto da licitação.

b) Apresentar Certidão de Registro e Quitação do(s) Responsável(is) Técnico(s) perante o CREA ou CFT/CRT, comprovando habilitação para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

c) Comprovar que o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) integra(m) o quadro permanente da licitante na data da apresentação da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Ficha de Registro de Empregado; Contrato de Trabalho; Contrato Social, quando o responsável técnico for sócio da empresa; Contrato de Prestação de Serviços vigente, celebrado em conformidade com a legislação civil; ou outro documento juridicamente idôneo que comprove o vínculo profissional com a licitante.

d) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente licitação, abrangendo, no mínimo, serviços de manutenção de iluminação pública, instalações elétricas prediais ou serviços elétricos correlatos.

e) Declaração de Capacidade Operativa de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haja qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoa, como os EPI's.

f) Declaração de possuir profissional (is) capacitado(s) para operação de caminhões Munck, necessários à execução dos serviços ofertados, sendo este detentor de experiência e vínculo com a empresa, somente para o item 1.

g) Comprovação de capacitação do profissional que executará os serviços, com formação em atendimento às normas técnicas Brasileiras Certificados NR 10 NR 12 e NR 35.

8.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades.

b) Declaração sob as penas da lei, de que se responsabilizará pela subcontratação com total cumprimento das determinações contidas no presente edital, assinada pelo representante legal, caso subcontratar os serviços permitidos.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

c) Declaração de Idoneidade, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público. (conforme Anexo VII).

d) Declaração da empresa de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo do Anexo VIII).

8.2. **NOTA IMPORTANTE:** Em caso de paralisação (greve ou outros) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor do Município de Vista Alegre/RS, ou Publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3.1. Quanto aos documentos extraídos de sistema informatizado (Internet), somente serão aceitos no original impresso, ficando sujeitos à comprovação de sua autenticidade pela equipe, através de consulta online.

8.4. Todos os documentos apresentados deverão ser em nome unicamente da matriz ou, da filial que ora se habilita, com exceção dos documentos que, são válidos para matriz e todas as filiais.

8.5. Para Certidões emitidas que não tenham de forma explícita o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões, devendo estar válidas na data da Sessão Pública do Pregão.

9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, por escrito entregues no setor de protocolo desta Prefeitura em horário de expediente e/ou pelo e-mail: licitacaovistalegre@gmail.com , A/C da Pregoeira.

9.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado(s) o(s) item(s) pela Pregoeira, sempre que não houver interposição de recurso.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e somente poderá ser realizada após a adjudicação do(s) item(s) ao(s) vencedor(es) pela Pregoeira ou, quando houver recurso, após sua apreciação pela autoridade competente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 14.133/2021, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso**, por escrito, entregue no setor de protocolo,** no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, **ou enviado para o e-mail: licitacaovistalegre@gmail.com, A/C da Sra. Pregoeira, dirigido a Autoridade Competente,** por intermédio daquele que praticou o ato recorrido. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. Interposto o recurso a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente infirmado à autoridade superior.

11.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.1.5. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.1.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DAS OBRIGAÇÕES.

12.1. **Da Contratante:**

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

12.1.1. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, vícios, irregularidades ou imperfeições verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.2. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no edital, no contrato e seus anexos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

12.1.3. Designar fiscal e gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.1.4. Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

12.1.5. Autorizar previamente a execução dos serviços, mediante aprovação da demanda ou ordem de serviço emitida pela Secretaria competente, observando os critérios de conveniência, oportunidade e interesse público.

12.1.6. Receber e atestar as notas fiscais/faturas referentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, encaminhando-as para pagamento na forma e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

12.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e/ou contrato administrativo.

12.1.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.1.9. Efetuar as retenções tributárias legalmente exigidas, especialmente relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observada a legislação vigente e eventuais hipóteses legais de isenção.

12.1.10. Assegurar o cumprimento do disposto no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto às alterações contratuais, observados os limites e condições legalmente estabelecidos.

12.1.11. Controlar e atestar as horas técnicas efetivamente executadas, mediante registro detalhado por ponto de iluminação pública, instalação elétrica ou equipamento atendido, contendo data, descrição dos serviços, tempo despendido e identificação do responsável pela execução, sendo condição obrigatória para liquidação e pagamento.

12.1.12. Determinar que nenhum serviço poderá ser iniciado sem a emissão prévia de ordem de serviço ou autorização formal da Administração, devidamente assinada ou registrada por meio oficial, sob pena de não reconhecimento e não pagamento da despesa.

12.1.13. Assegurar que a fiscalização contratual possa acompanhar a execução dos serviços, sempre que necessário, para verificação da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos serviços realizados.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

12.2. Da Promitente Fornecedora.

12.2.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações, condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital, ata de registro de preços e contrato administrativo, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica, eficiência e regularidade dos serviços prestados.

12.2.2. Realizar os serviços mediante utilização de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados, observando as boas práticas de manutenção de iluminação pública, instalações elétricas e demais sistemas abrangidos pelo objeto.

12.2.3. Zelar pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros envolvidos na execução contratual, cumprindo integralmente as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

12.2.4. Responder integralmente pelos danos materiais, morais ou pessoais causados ao Município, a servidores ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência, imperícia ou execução inadequada dos serviços, inclusive durante deslocamentos, execução, testes e intervenções nos pontos de iluminação pública e instalações elétricas.

12.2.5. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, jurídica e qualificação técnica.

12.2.6. Atender prontamente às determinações, recomendações e solicitações emitidas pela fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução dos serviços.

12.2.7. Comunicar formalmente à Administração, de imediato, qualquer fato, irregularidade, dificuldade técnica, dano ou situação que possa comprometer a adequada execução contratual ou ocasionar prejuízo ao interesse público.

12.2.8. Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou inadequações técnicas.

12.2.9. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

12.2.10. Não transferir a terceiros, subcontratar, ceder ou delegar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos limites legalmente admitidos.

12.2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

12.2.12. Manter atualizados seus dados cadastrais e de contato perante a Administração, comunicando imediatamente qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou representante legal.

12.2.13. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos bens públicos sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços, incluindo pontos de iluminação pública, equipamentos e instalações elétricas, respondendo por perdas, avarias ou danos decorrentes de sua ação ou omissão.

12.2.14. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Administração durante a execução dos serviços, garantindo acesso às informações, registros e documentos relacionados ao objeto contratual, sempre que solicitado.

12.2.15. Manter registro detalhado e atualizado dos serviços executados, contendo identificação do ponto de iluminação pública ou instalação elétrica atendida, descrição dos serviços realizados, data, horário, horas técnicas empregadas, responsável pela execução e demais informações necessárias ao controle e fiscalização contratual.

12.2.16. Cumprir a legislação vigente relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, a seu tempo, convocará o vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

13.2. Após a convocação a vencedora devera no prazo de cinco dias úteis comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos para a assinatura da Ata de Registro de Preços. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, conforme art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Se dentro do prazo, previsto no item 13.2, conforme preceitua o Art. 90 Lei 14.133/2021, quando injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórias e feita a negociação assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO.

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. **Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, admite-se a prorrogação dos quantitativos registrados, desde que devidamente justificada a**

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

necessidade e mantidas as condições mais vantajosas para a Administração, na forma da legislação vigente.

14.3. Nos termos do 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14.4. No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não contratar o objeto da referida licitação.

15. DA EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA.

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A solicitação dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal competente, encaminhada ao Departamento de Compras, contendo a descrição do serviço demandado e a respectiva dotação orçamentária. Após a emissão da Nota de Empenho, será expedida a Autorização de Execução/Serviço ao fornecedor registrado.

15.3. A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições constantes no Item 7 (DA EXECUÇÃO DO OBJETO), presentes no ANEXO II (Termo de Referência), que disciplinam as condições técnicas, operacionais, prazos e forma de prestação dos serviços.

15.4. As autorizações de execução dos serviços serão emitidas parceladas de acordo com a demanda existente e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

15.5. Os serviços deverão ser executados nos locais previamente indicados pelo Município, mediante emissão da respectiva Autorização de Execução de Serviços.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO.

16.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação (Número)	Elemento da Despesa	Descrição
496	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

16.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto e/ou prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, e ocorrerão conforme o art. 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante Ordem de Compra e Nota Fiscal em nome do Município de Vista Alegre/RS. (Na nota fiscal

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e o número da ordem de compras).

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, a nota fiscal será devolvida, e o prazo para pagamento contará da data de sua reapresentação.

17. DO PREÇO.

17.1. O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL:

18.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

c) serão reajustados os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18.2. Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA para fins de reajuste geral de reposição.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO.

19.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar alguns dos serviços acessórios, desde que apresente justificativa para tal e mediante aceite da administração.

19.2. A subcontratada deverá possuir a qualificação mínima exigida neste edital a fim de garantir ao Município o bom andamento dos serviços.

19.3. A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução dos serviços perante o Município.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

19.4. Todas as despesas decorrentes da eventual subcontratação correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

20. DA RESCISÃO.

20.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame se processará de acordo com o que estabelece o art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DAS PENALIDADES.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.1.5. Fraudar a licitação.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

22.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

22.1.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município, observada a legislação em vigor.

22.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

22.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

22.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

22.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

22.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

23. DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

23.1. A emissão das Ordens de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizadas pelo ordenador de despesas ou por autoridade a quem tenha sido formalmente delegada a competência para tal.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das disposições do presente Edital.

24.2. Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a vigência da ata, solicitado via ofício pela **PROMITENTE FORNECEDORA,** se for o caso, com a devida justificativa, protocolizando o pedido no setor de protocolo do Município, para as devidas providências.

24.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta, relativa ao presente pregão.

24.4. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliada pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

24.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

24.6. A **CONTRATANTE** não aceitará sob nenhum pretexto a transferência de responsabilidade da **PROMITENTE FORNECEDORA** para outras licitantes.

24.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

c) Anulada/revogada.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

24.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Modelo de Credenciamento
Anexo V	Modelo de Pleno Atendimento a Habilitação
Anexo VI	Modelo de Procuração

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

Anexo VII	Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo VIII	Modelo de Declaração Cumprimento do art. 7º Constituição
Anexo IX	Modelo do Enquadramento para ME's ou EPP's
Anexo X	Modelo do Enquadramento para Cooperativa
Anexo XI	Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo XII	Modelo de Ata de Registro de Preços

Vista Alegre/RS, 24 de Novembro de 2026.

Magnus Peretto
Prefeito Municipal em exercício

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal, manutenção de instalações elétricas em prédios públicos e pavilhões comunitários, instalação, desinstalação, limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado, bem como manutenção preventiva e corretiva de bombas de água e quadros de comando dos sistemas de abastecimento do Município de Vista Alegre/RS, mediante Sistema de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada manutenção da infraestrutura elétrica, dos sistemas de iluminação pública, dos equipamentos de climatização e dos sistemas de bombeamento de água utilizados pelo Município de Vista Alegre/RS. A manutenção da iluminação pública constitui atividade essencial à segurança da população, à mobilidade urbana e à preservação do patrimônio público, contribuindo diretamente para a redução de riscos de acidentes e para a melhoria das condições de trafegabilidade e convivência nos espaços públicos. A execução dos serviços permitirá a substituição e manutenção de lâmpadas, luminárias, relés, reatores, ignitores, braços e demais componentes integrantes do sistema de iluminação pública, abrangendo áreas urbanas, rurais e praças públicas. Da mesma forma, mostra-se necessária a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos e pavilhões comunitários utilizados pela Administração Municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários e a adequada conservação das instalações. Quanto aos sistemas de climatização, a contratação visa assegurar o funcionamento adequado dos aparelhos de ar-condicionado instalados nos prédios públicos municipais, mediante serviços de instalação, desinstalação, limpeza, higienização e manutenção periódica. A manutenção preventiva reduz o consumo de energia elétrica, prolonga a vida útil dos equipamentos e contribui para a qualidade do ambiente de trabalho e atendimento ao público. Também se faz necessária a manutenção preventiva e corretiva das bombas de água, recalques e quadros de comando dos sistemas de abastecimento localizados no território municipal, garantindo a continuidade do fornecimento de água potável à população e prevenindo paralisações decorrentes de falhas mecânicas ou elétricas. A contratação por Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da impossibilidade de prever com exatidão a demanda futura dos serviços, uma vez que as intervenções ocorrerão conforme a necessidade identificada pela Administração ao longo da vigência da Ata, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando contratações desnecessárias. Por fim, a terceirização dos serviços mostra-se mais vantajosa ao interesse público, considerando a inexistência de equipe própria especializada em número suficiente

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

para atendimento de todas as demandas, bem como a necessidade de equipamentos específicos, veículos e qualificação técnica adequada para execução dos serviços.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: O Município de Vista Alegre/RS ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações referente ao exercício de 2026, ressalta-se, contudo, que o referido instrumento se encontra em vias de elaboração, visando à adequada organização e planejamento das futuras contratações públicas, em observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) A presente contratação possui natureza de serviço comum, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho do objeto, podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

b) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da licitação, além de apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme estabelecido nos artigos 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

d) O objeto desta contratação, não se enquadra como serviço de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços especializados de instalação, manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal, manutenção de instalações elétricas em prédios públicos e pavilhões comunitários, instalação, desinstalação, limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado, bem como manutenção preventiva e corretiva de bombas de água, recalques e quadros de comando dos sistemas de abastecimento do Município de Vista Alegre/RS.

b) Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria competente.

c) A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente habilitada para execução dos serviços, observando todas as exigências legais, técnicas e normativas aplicáveis a cada atividade.

d) Os profissionais que executarem serviços elétricos deverão possuir capacitação compatível com as atividades desenvolvidas, especialmente treinamento em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

e) Para os serviços de iluminação pública, a contratada deverá disponibilizar veículo apropriado para execução dos trabalhos, inclusive caminhão Munck, cesto aéreo ou equipamento equivalente sempre que necessário para realização dos serviços em altura.

f) A contratada deverá fornecer integralmente todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, veículos, equipamentos de sinalização viária, dispositivos de proteção coletiva, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

g) Os serviços de iluminação pública compreenderão, entre outros:

- substituição de lâmpadas, luminárias, relés fotoelétricos, reatores, ignitores, bocais, braços e demais componentes;
- instalação e remoção de equipamentos de iluminação;
- manutenção de postes ornamentais;
- inspeções preventivas;
- correção de falhas elétricas;
- demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento do sistema de iluminação pública.

h) Os serviços de instalações elétricas prediais compreenderão, entre outros:

- manutenção preventiva e corretiva de redes elétricas internas;
- substituição de tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, quadros elétricos e demais componentes;
- instalação de novos pontos elétricos;
- identificação e correção de falhas elétricas;
- adequações e melhorias das instalações existentes.

i) Os serviços de climatização compreenderão, entre outros:

- instalação de aparelhos de ar-condicionado;
- desinstalação de aparelhos;
- limpeza e higienização das unidades internas e externas;
- inspeções preventivas;
- identificação e correção de falhas;
- manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

j) Os serviços de bombas de água compreenderão, entre outros:

- manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e de recalque;
- manutenção dos quadros de comando;
- substituição e regulagem de componentes elétricos e eletromecânicos;
- identificação e correção de falhas;
- testes operacionais necessários ao restabelecimento do sistema.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

k) O prazo para início do atendimento será de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

l) Nos casos considerados emergenciais pela Administração, especialmente aqueles que comprometam a segurança pública, o abastecimento de água ou o funcionamento de serviços essenciais, a contratada deverá iniciar o atendimento em prazo inferior ao ordinário, conforme determinação da Secretaria responsável.

m) Somente serão consideradas para fins de pagamento as horas efetivamente trabalhadas no local indicado pela Administração, sendo expressamente vedada a cobrança de horas relativas ao deslocamento entre a sede da empresa e o local da execução dos serviços.

n) A contratada deverá registrar diariamente os serviços executados, contendo, no mínimo:

- data;
- horário de início e término;
- local da execução;
- descrição detalhada das atividades realizadas;
- quantidade de horas trabalhadas;
- identificação dos profissionais envolvidos.

o) Os relatórios de execução deverão ser apresentados ao fiscal do contrato juntamente com a documentação necessária para liquidação da despesa.

p) A contratada responderá integralmente pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, promovendo imediatamente os reparos necessários sem qualquer ônus para o Município.

q) Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, normas das concessionárias de energia elétrica e demais legislações aplicáveis.

r) A contratada deverá atender, sempre que solicitado, os serviços em áreas urbanas, rurais, prédios públicos, praças, pavilhões comunitários, poços artesianos e demais locais indicados pela Administração Municipal.

s) Os materiais eventualmente necessários para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município, salvo aqueles considerados de consumo comum da atividade, tais como ferramentas, equipamentos operacionais, EPIs, materiais de proteção e sinalização, os quais serão de responsabilidade da contratada.

t) A execução dos serviços somente será considerada concluída após a conferência e o aceite do fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços executados.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: O quantitativo estimado para a contratação pretendida é o correspondente com a tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

1	850	Hora	Serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Vista Alegre, compreendendo troca/substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, reles, luminárias, bocal, braços e postes ornamentais em todo perímetro urbano, praças públicas e rural do município com Caminhão Munk.
2	700	Hora	Manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas em prédios públicos e pavilhões comunitários utilizados pela municipalidade.
3	500	Hora	Prestação de serviços de instalação de novos aparelhos de condicionadores de ar, desinstalação de aparelhos e limpeza e higienização completa de aparelhos para os prédios públicos, incluído: Instalação de condicionador de ar, quente e frio, com tubulação fixa de 02 metros, **9.000 BTUS**, em local pré-determinado e com material incluso. Limpeza e higienização completa das unidades internas com desmontagem e montagem de condicionadores de ar split de **até 12.000 BTUS.** Limpeza e higienização completa das unidades internas com desmontagem e montagem de condicionadores de ar split **acima 12.000 BTUS.** Instalação de condicionador de ar, quente e frio, com tubulação fixa de 02 metros, **12.000 BTUS**, em local pré-determinado e com material incluso. Desinstalação de condicionador de ar, quente e frio, **9.000 BTUS até 12.000 BTUS** em local pré-determinado e com material incluso. Instalação de condicionador de ar, quente e frio, com tubulação fixa de 02 metros, **18.000 BTUS**, em local pré-determinado e com material incluso. Instalação de condicionador de ar, quente e frio, com tubulação fixa de 02 metros, **24.000 BTUS**, em local pré-determinado e com material incluso. Desinstalação de condicionador de ar, quente e frio, **18.000 BTUS até 24.000 BTUS** em local pré-determinado e com material incluso.
4	500	Hora	Serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de Bombas de água dos poços artesianos e demais, no interior do Município de Vista Alegre, compreendendo troca/substituição de todos os componentes que fazem parte dos quadros de comando elétrico dos referidos poços e recalques.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a presente contratação o valor total correspondente a R$ 311.572,50 (trezentos e onze mil, quinhentos e setenta e dois reais com cinquenta centavos).

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à manutenção da iluminação pública, instalações elétricas prediais, sistemas de climatização e bombas de água utilizadas pelo Município de Vista Alegre/RS. Dentre as alternativas avaliadas, destacam-se: a) Execução direta dos serviços por servidores municipais: esta alternativa mostrou-se inviável em razão da inexistência de quadro técnico suficiente e especializado para atendimento contínuo das demandas, bem como pela necessidade de disponibilização permanente de equipamentos específicos, veículos apropriados, ferramentas e capacitações técnicas exigidas para a execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados à iluminação pública em altura, sistemas elétricos, climatização e manutenção de bombas de água. b) Contratação individualizada para cada demanda: esta alternativa exigiria a realização de sucessivos procedimentos de contratação ao longo do exercício, gerando maior custo administrativo, aumento dos prazos de atendimento e risco de descontinuidade dos serviços essenciais prestados à população. c) Contratação de empresa especializada por meio de Sistema de Registro de Preços: esta alternativa possibilita a contratação conforme a efetiva necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, redução dos custos administrativos, agilidade no atendimento das demandas e manutenção contínua dos serviços essenciais, sem a obrigação de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por permitir o atendimento das demandas de forma contínua, eficiente e compatível com as necessidades do Município. Conforme levantamento realizado junto ao mercado, constatou-se a existência de empresas especializadas aptas à execução dos serviços pretendidos, possuindo capacidade técnica, equipamentos e profissionais qualificados para atendimento das exigências da Administração Municipal. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal, manutenção de instalações elétricas em prédios públicos, instalação, desinstalação, limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado, bem como manutenção preventiva e corretiva de bombas de água e quadros de comando, conforme demanda da Administração Municipal. A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, a segurança das instalações e equipamentos municipais, a adequada iluminação dos espaços públicos e o funcionamento regular dos sistemas de abastecimento

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

de água, mediante atendimento especializado e execução dos serviços sempre que necessário durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública, visando ampliar a competitividade e proporcionar melhores condições de contratação. No presente caso, a contratação foi estruturada com a divisão do objeto em itens distintos, considerando as diferentes naturezas dos serviços a serem executados, quais sejam: manutenção da iluminação pública, manutenção de instalações elétricas em prédios públicos, serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado e manutenção de bombas de água e quadros de comando. A divisão adotada busca ampliar a participação de empresas especializadas em cada segmento, favorecendo a competitividade do certame e possibilitando à Administração a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item, sem prejuízo da adequada execução contratual. Além disso, o parcelamento por itens mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os serviços possuem características próprias e podem ser executados de forma independente, sem comprometer a funcionalidade ou a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal. Dessa forma, conclui-se que a divisão do objeto em itens atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e vantajosidade, revelando-se a solução mais adequada para o atendimento do interesse público e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção da iluminação pública, das instalações elétricas dos prédios públicos, dos sistemas de climatização e dos sistemas de abastecimento de água do Município de Vista Alegre/RS. Busca-se garantir maior segurança à população e aos servidores municipais, por meio da adequada conservação dos sistemas elétricos e de iluminação, bem como assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos públicos utilizados na prestação dos serviços municipais. Pretende-se, ainda, reduzir a ocorrência de falhas, interrupções e atendimentos emergenciais decorrentes da falta de manutenção preventiva, contribuindo para o aumento da vida útil dos equipamentos e instalações, a otimização dos recursos públicos e a melhoria das condições de trabalho e atendimento à população. A contratação também visa proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas da Administração, mediante a disponibilidade de empresa especializada para execução dos serviços sempre que necessário, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a adequada manutenção do patrimônio público municipal. Por fim, busca-se selecionar proposta que represente a solução mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

12.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, §3, da Lei nº 14.133, de 2021, fica designado(a) a Sr. João Claudio Riboli ou outra pessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
12.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
a) realização da certificação de disponibilidade orçamentária;
b) elaboração do Termo de Referência;
c) elaboração da minuta da Ata de Registro de Preços e demais documentos da fase preparatória;
d) designação do pregoeiro e da equipe de apoio, conforme regulamentação municipal;
e) elaboração e aprovação da minuta do edital;
f) encaminhamento do processo para análise jurídica;
g) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante os ajustes necessários;
h) publicação e divulgação do edital e seus anexos;
i) recebimento e resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
j) realização do procedimento licitatório e demais atos correlatos;
k) adjudicação e homologação do certame;
l) assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços;
m) emissão dos empenhos, ordens de serviço e/ou formalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando necessário.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram localizadas contratações correlatas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais pontuais, como o descarte de lâmpadas, componentes elétricos, gases refrigerantes e resíduos provenientes da manutenção de equipamentos. A contratada deverá observar as normas ambientais vigentes, promovendo o descarte adequado e a destinação correta dos resíduos, quando aplicável.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 128/2026

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal, manutenção de instalações elétricas em prédios públicos e pavilhões comunitários, instalação, desinstalação, limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado, bem como manutenção preventiva e corretiva de bombas de água e quadros de comando dos sistemas de abastecimento do Município de Vista Alegre/RS, mediante Sistema de Registro de Preços.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na
Modalidade: PREGÃO
Forma: PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do
Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO POR ITEM

Justificativa da adoção da forma presencial
A realização da licitação na forma presencial encontra-se devidamente motivada pelas peculiaridades do objeto e pelo interesse público envolvido. Os serviços a serem contratados possuem caráter continuado, demanda operacional imediata e elevada complexidade de execução, abrangendo manutenção da iluminação pública, instalações elétricas, sistemas de bombeamento de água e equipamentos de climatização, cuja adequada prestação exige empresas efetivamente estruturadas e aptas ao pronto atendimento das demandas do Município. A sessão presencial possibilita maior celeridade na condução do certame, análise imediata da documentação, saneamento de eventuais falhas formais passíveis de correção, negociação direta dos preços e maior transparência dos atos praticados, conferindo eficiência ao procedimento licitatório. Considerando as características do mercado regional e a natureza operacional dos serviços, verifica-se que a realização da sessão presencial favorece a participação de empresas especializadas aptas ao atendimento imediato das demandas da Administração. Assim, a opção pelo pregão presencial mostra-se compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando devidamente motivada pelas características específicas da contratação e pelas necessidades da Administração Municipal.
Registra-se, ainda, que a adoção da forma presencial não implica qualquer restrição ao caráter competitivo da licitação, tampouco afronta a Lei nº 14.133/2021, uma vez que a legislação admite essa forma de realização quando devidamente motivada. A Administração adotará todas as medidas necessárias para garantir a ampla publicidade do certame, a transparência dos atos praticados e a

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

participação de quaisquer interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, assegurando a observância dos princípios da isonomia, da publicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Administração Pública Municipal.

b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

c) O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento da contratação:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	850	Hora	Serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Vista Alegre, compreendendo troca/substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, reles, luminárias, bocal, braços e postes ornamentais em todo perímetro urbano, praças públicas e rural do município com Caminhão Munk.	R$ 190,01	R$ 161.508,50
2	700	Hora	Manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas em prédios públicos e pavilhões comunitários utilizados pela municipalidade.	R$ 91,92	R$ 64.344,00
3	500	Hora	Prestação de serviços de instalação de novos aparelhos de condicionadores de ar, desinstalação de aparelhos e limpeza e higienização completa de aparelhos para os prédios públicos, incluído: Instalação de condicionador de ar, quente e frio, com tubulação fixa de 02 metros, **9.000 BTUS**, em local pré-determinado e com material incluso.	R$ 77,94	R$ 38.970,00

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

			Limpeza e higienização completa das unidades internas com desmontagem e montagem de condicionadores de ar split de **até 12.000 BTUS.** Limpeza e higienização completa das unidades internas com desmontagem e montagem de condicionadores de ar split **acima 12.000 BTUS.** Instalação de condicionador de ar, quente e frio, com tubulação fixa de 02 metros, **12.000 BTUS**, em local pré-determinado e com material incluso. Desinstalação de condicionador de ar, quente e frio, **9.000 BTUS até 12.000 BTUS** em local pré-determinado e com material incluso. Instalação de condicionador de ar, quente e frio, com tubulação fixa de 02 metros, **18.000 BTUS**, em local pré-determinado e com material incluso. Instalação de condicionador de ar, quente e frio, com tubulação fixa de 02 metros, **24.000 BTUS**, em local pré-determinado e com material incluso. Desinstalação de condicionador de ar, quente e frio, **18.000 BTUS até 24.000 BTUS** em local pré-determinado e com material incluso.		
4	500	Hora	Serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de Bombas de água dos poços artesianos e demais, no interior do Município de Vista Alegre, compreendendo troca/substituição de todos os componentes que fazem parte dos quadros de comando elétrico dos referidos poços e recalques.	R$ 93,50	R$ 46.750,00

Valor total: R$ 311.572,50 (trezentos e onze mil, quinhentos e setenta e dois reais com cinquenta centavos).

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

e) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

f) **Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, admite-se a prorrogação dos quantitativos registrados, desde que devidamente justificada a necessidade e mantidas as condições mais vantajosas para a Administração, na forma da legislação vigente.**

g) Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada manutenção da infraestrutura elétrica, dos sistemas de iluminação pública, dos equipamentos de climatização e dos sistemas de bombeamento de água utilizados pelo Município de Vista Alegre/RS. A manutenção da iluminação pública constitui atividade essencial à segurança da população, à mobilidade urbana e à preservação do patrimônio público, contribuindo diretamente para a redução de riscos de acidentes e para a melhoria das condições de trafegabilidade e convivência nos espaços públicos. A execução dos serviços permitirá a substituição e manutenção de lâmpadas, luminárias, relés, reatores, ignitores, braços e demais componentes integrantes do sistema de iluminação pública, abrangendo áreas urbanas, rurais e praças públicas. Da mesma forma, mostra-se necessária a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos e pavilhões comunitários utilizados pela Administração Municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários e a adequada conservação das instalações. Quanto aos sistemas de climatização, a contratação visa assegurar o funcionamento adequado dos aparelhos de ar-condicionado instalados nos prédios públicos municipais, mediante serviços de instalação, desinstalação, limpeza, higienização e manutenção periódica. A manutenção preventiva reduz o consumo de energia elétrica, prolonga a vida útil dos equipamentos e contribui para a qualidade do ambiente de trabalho e atendimento ao público. Também se faz necessária a manutenção preventiva e corretiva das bombas de água, recalques e quadros de comando dos sistemas de abastecimento localizados no território municipal, garantindo a continuidade do fornecimento de água potável à população e prevenindo paralisações decorrentes de falhas mecânicas ou elétricas. A contratação por Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da impossibilidade de prever com exatidão a demanda futura dos serviços, uma vez que as intervenções ocorrerão conforme a necessidade identificada pela Administração ao longo da vigência da Ata, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando contratações desnecessárias. Por fim, a terceirização dos serviços mostra-se mais vantajosa ao interesse público, considerando a inexistência de equipe própria especializada em número suficiente para atendimento de todas as demandas, bem como a necessidade de equipamentos específicos, veículos e qualificação técnica adequada para execução dos serviços.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: O Município de Vista Alegre/RS ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações referente ao exercício de 2026, ressalta-se, contudo, que o referido instrumento se encontra em vias de elaboração, visando à adequada organização e planejamento das futuras contratações públicas, em observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

a) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, vícios, irregularidades ou imperfeições verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

b) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no edital, no contrato e seus anexos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

c) Designar fiscal e gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

d) Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

e) Autorizar previamente a execução dos serviços, mediante aprovação da demanda ou ordem de serviço emitida pela Secretaria competente, observando os critérios de conveniência, oportunidade e interesse público.

f) Receber e atestar as notas fiscais/faturas referentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, encaminhando-as para pagamento na forma e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

g) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e/ou contrato administrativo.

h) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

i) Efetuar as retenções tributárias legalmente exigidas, especialmente relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observada a legislação vigente e eventuais hipóteses legais de isenção.

j) Assegurar o cumprimento do disposto no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto às alterações contratuais, observados os limites e condições legalmente estabelecidos.

k) Controlar e atestar as horas técnicas efetivamente executadas, mediante registro detalhado por ponto de iluminação pública, instalação elétrica ou equipamento atendido, contendo data, descrição dos serviços, tempo despendido e identificação do responsável pela execução, sendo condição obrigatória para liquidação e pagamento.

l) Determinar que nenhum serviço poderá ser iniciado sem a emissão prévia de ordem de serviço ou autorização formal da Administração, devidamente assinada ou registrada por meio oficial, sob pena de não reconhecimento e não pagamento da despesa.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

m) Assegurar que a fiscalização contratual possa acompanhar a execução dos serviços, sempre que necessário, para verificação da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos serviços realizados.

6.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações, condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital, ata de registro de preços e contrato administrativo, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica, eficiência e regularidade dos serviços prestados.

b) Realizar os serviços mediante utilização de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados, observando as boas práticas de manutenção de iluminação pública, instalações elétricas e demais sistemas abrangidos pelo objeto.

c) Zelar pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros envolvidos na execução contratual, cumprindo integralmente as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

d) Responder integralmente pelos danos materiais, morais ou pessoais causados ao Município, a servidores ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência, imperícia ou execução inadequada dos serviços, inclusive durante deslocamentos, execução, testes e intervenções nos pontos de iluminação pública e instalações elétricas.

e) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, jurídica e qualificação técnica.

f) Atender prontamente às determinações, recomendações e solicitações emitidas pela fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução dos serviços.

g) Comunicar formalmente à Administração, de imediato, qualquer fato, irregularidade, dificuldade técnica, dano ou situação que possa comprometer a adequada execução contratual ou ocasionar prejuízo ao interesse público.

h) Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou inadequações técnicas.

i) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

j) Não transferir a terceiros, subcontratar, ceder ou delegar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos limites legalmente admitidos.

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

l) Manter atualizados seus dados cadastrais e de contato perante a Administração, comunicando imediatamente qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou representante legal.

m) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos bens públicos sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços, incluindo pontos de iluminação pública, equipamentos e instalações elétricas, respondendo por perdas, avarias ou danos decorrentes de sua ação ou omissão.

n) Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Administração durante a execução dos serviços, garantindo acesso às informações, registros e documentos relacionados ao objeto contratual, sempre que solicitado.

o) Manter registro detalhado e atualizado dos serviços executados, contendo identificação do ponto de iluminação pública ou instalação elétrica atendida, descrição dos serviços realizados, data, horário, horas técnicas empregadas, responsável pela execução e demais informações necessárias ao controle e fiscalização contratual.

p) Cumprir a legislação vigente relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços especializados de instalação, manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal, manutenção de instalações elétricas em prédios públicos e pavilhões comunitários, instalação, desinstalação, limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado, bem como manutenção preventiva e corretiva de bombas de água, recalques e quadros de comando dos sistemas de abastecimento do Município de Vista Alegre/RS.
b. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria competente.
c. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente habilitada para execução dos serviços, observando todas as exigências legais, técnicas e normativas aplicáveis a cada atividade.
d. Os profissionais que executarem serviços elétricos deverão possuir capacitação compatível com as atividades desenvolvidas, especialmente treinamento em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável.
e. Para os serviços de iluminação pública, a contratada deverá disponibilizar veículo apropriado para execução dos trabalhos, inclusive caminhão Munck, cesto aéreo ou equipamento equivalente sempre que necessário para realização dos serviços em altura.
f. A contratada deverá fornecer integralmente todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, veículos, equipamentos de sinalização viária, dispositivos de proteção coletiva, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
g. Os serviços de iluminação pública compreenderão, entre outros:

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

- substituição de lâmpadas, luminárias, relés fotoelétricos, reatores, ignitores, bocais, braços e demais componentes;
- instalação e remoção de equipamentos de iluminação;
- manutenção de postes ornamentais;
- inspeções preventivas;
- correção de falhas elétricas;
- demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento do sistema de iluminação pública.

h. Os serviços de instalações elétricas prediais compreenderão, entre outros:
- manutenção preventiva e corretiva de redes elétricas internas;
- substituição de tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, quadros elétricos e demais componentes;
- instalação de novos pontos elétricos;
- identificação e correção de falhas elétricas;
- adequações e melhorias das instalações existentes.

i. Os serviços de climatização compreenderão, entre outros:
- instalação de aparelhos de ar-condicionado;
- desinstalação de aparelhos;
- limpeza e higienização das unidades internas e externas;
- inspeções preventivas;
- identificação e correção de falhas;
- manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

j. Os serviços de bombas de água compreenderão, entre outros:
- manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e de recalque;
- manutenção dos quadros de comando;
- substituição e regulagem de componentes elétricos e eletromecânicos;
- identificação e correção de falhas;
- testes operacionais necessários ao restabelecimento do sistema.

k. O prazo para início do atendimento será de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

l. Nos casos considerados emergenciais pela Administração, especialmente aqueles que comprometam a segurança pública, o abastecimento de água ou o funcionamento de serviços essenciais, a contratada deverá iniciar o atendimento em prazo inferior ao ordinário, conforme determinação da Secretaria responsável.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

m. Somente serão consideradas para fins de pagamento as horas efetivamente trabalhadas no local indicado pela Administração, sendo expressamente vedada a cobrança de horas relativas ao deslocamento entre a sede da empresa e o local da execução dos serviços.
n. A contratada deverá registrar diariamente os serviços executados, contendo, no mínimo:
    - data;
    - horário de início e término;
    - local da execução;
    - descrição detalhada das atividades realizadas;
    - quantidade de horas trabalhadas;
    - identificação dos profissionais envolvidos.

o. Os relatórios de execução deverão ser apresentados ao fiscal do contrato juntamente com a documentação necessária para liquidação da despesa.
p. A contratada responderá integralmente pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, promovendo imediatamente os reparos necessários sem qualquer ônus para o Município.
q. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, normas das concessionárias de energia elétrica e demais legislações aplicáveis.
r. A contratada deverá atender, sempre que solicitado, os serviços em áreas urbanas, rurais, prédios públicos, praças, pavilhões comunitários, poços artesianos e demais locais indicados pela Administração Municipal.
s. Os materiais eventualmente necessários para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município, salvo aqueles considerados de consumo comum da atividade, tais como ferramentas, equipamentos operacionais, EPIs, materiais de proteção e sinalização, os quais serão de responsabilidade da contratada.
t. A execução dos serviços somente será considerada concluída após a conferência e o aceite do fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços executados.

8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, atraso, paralisação ou suspensão da execução dos serviços, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o cronograma de execução poderá ser prorrogado ou suspenso pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias serem formalmente registradas nos autos do processo administrativo.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

c) As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais para fins de agilidade e formalização dos atos, desde que assegurada a comprovação do envio e recebimento.

d) A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar representante da contratada para adoção de providências necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto ao cumprimento de prazos, correção de falhas e observância das especificações técnicas.

e) Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com a finalidade de alinhar as condições de execução contratual, especialmente quanto aos prazos, forma de atendimento, locais de execução, recebimento dos serviços e critérios de fiscalização.

f) A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

g) A designação do gestor e do fiscal do contrato será formalizada por ato da autoridade competente, competindo-lhes o acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, especialmente quanto à qualidade, prazos e conformidade dos serviços executados.

h) O fiscal da contratação deverá acompanhar a execução dos serviços, atestar o recebimento provisório e definitivo, verificar a conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, bem como comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

i) O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais.

j) A contratada deverá responsabilizar-se pela correção, substituição ou reexecução, no prazo estabelecido pela Administração, de quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações exigidas ou que apresentem falhas, vícios ou inadequações, sem ônus adicional ao Município.

9. FISCALIZAÇÃO:

a) Nos termos da Lei nº 14.133/2021, fica designado(a) o(a) Sr. João Claudio Riboli, ou servidor formalmente designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

b) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução dos serviços, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

c) O representante da Administração registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando data, local e responsáveis, adotando as providências necessárias à regularização de falhas e comunicando à autoridade competente para as medidas cabíveis.

10. DO PAGAMENTO:

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, apresentação da Nota Fiscal e ateste do fiscal do contrato.
b) O pagamento ocorrerá exclusivamente sobre as horas efetivamente executadas e devidamente aprovadas pela fiscalização.
c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Vista Alegre/RS, contendo, obrigatoriamente, a descrição dos serviços executados, a identificação do local de realização dos serviços, a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, o valor unitário da hora técnica e o valor total correspondente, bem como o número do processo administrativo, da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, quando aplicável, além das demais informações necessárias para conferência e liquidação da despesa.
d) O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
e) Eventuais inconsistências na documentação fiscal suspenderão o prazo de pagamento até a sua regularização.
f) Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades assumidas, tampouco implicará aceitação definitiva dos serviços, quando verificada qualquer desconformidade posterior.

11. DA HABILITAÇÃO: Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:
h) Cópia autenticada da carteira de identidade.
i) Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.
j) Cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto da contratação. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (**a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 66**).
k) Declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das **"Empresas Beneficiadas"** pela Lei Complementar nº. 123/06**,** assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº. do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.
l) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso.
m) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

n) Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedade estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

h) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante).

k) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – **(FGTS)**;

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.

n) Certidões Negativa Correcional da Controladoria-Geral da União.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

b) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **com data,** de emissão, **não superior a 90 (noventa) dias.**

11.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CFT/CRT, dentro do prazo de validade, compatível com o objeto da licitação.

b) Apresentar Certidão de Registro e Quitação do(s) Responsável(is) Técnico(s) perante o CREA ou CFT/CRT, comprovando habilitação para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

c) Comprovar que o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) integra(m) o quadro permanente da licitante na data da apresentação da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Ficha de Registro de Empregado; Contrato de Trabalho; Contrato Social, quando o responsável técnico for sócio da empresa; Contrato de Prestação de Serviços vigente, celebrado em conformidade com a legislação civil; ou outro documento juridicamente idôneo que comprove o vínculo profissional com a licitante.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

d) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente licitação, abrangendo, no mínimo, serviços de manutenção de iluminação pública, instalações elétricas prediais ou serviços elétricos correlatos.

e) Declaração de Capacidade Operativa de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haja qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoa, como os EPI's.

f) Declaração de possuir profissional (is) capacitado(s) para operação de caminhões Munck, necessários à execução dos serviços ofertados, sendo este detentor de experiência e vínculo com a empresa, somente para o item 1.

g) Comprovação de capacitação do profissional que executará os serviços, com formação em atendimento às normas técnicas Brasileiras Certificados NR 10 NR 12 e NR 35.

11.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades.

b) Declaração sob as penas da lei, de que se responsabilizará pela subcontratação com total cumprimento das determinações contidas no presente edital, assinada pelo representante legal, caso subcontratar os serviços permitidos.

c) **Declaração de Idoneidade,** e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público**.**

d) Declaração da empresa de cumprimento ao **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL:

12.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

c) serão reajustados os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.2. Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA para fins de reajuste geral de reposição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

aplicou a penalidade.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2. As peculiaridades do caso concreto
13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. A multa será recolhida em percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária seguinte: 496 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Vista Alegre/RS, 13 de Novembro de 2026.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

ANEXO III- Modelo Proposta de Preços.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 169/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2026

À
Prefeitura Municipal de Vista Alegre.
Prezados Senhores,

A Empresa..... , com sede na Rua/Av. ....., nº. ....., CEP: ....., Município de ..... , - UF: ..... , Telefone ..... , e-mail ..... , inscrita no CNPJ sob nº. ..... , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Município, o fornecimento do objeto deste ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2) **Declaramos que** estamos de acordo com os termos do edital e seus anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços.

3) **Do Prazo de Pagamento:**

3.1. Até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante Ordem de Serviço e Nota Fiscal em nome do Município de Vista Alegre/RS.

4) **Condições para o Pagamento:**

4.1. Apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da execução dos serviços, mediante atesto do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal do contrato e autorização do gestor para faturamento.

5) Validade da Proposta: 60 dias

6) Dados Bancários:

Banco do .....
Agencia nº. .....
Conta nº. .....

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

7) <u>Contato</u>:

Sr. ..... (Sócio-Diretor)
Fone: ..... Fax: ..... Celular: .....
e-mail - .....

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do Representante Legal.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

ANEXO IV

MODELO - CREDENCIAMENTO
(fora dos envelopes)

CREDENCIADO:
Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Endereço: _____ Profissão; _____
Nº. da Identidade: _____ CPF: _____
EMPRESA CREDENCIADORA:
Nome: _____
Endereço: _____
CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____
Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o **CREDENCIADO** acima qualificado, para seu representante na licitação modalidade Pregão Presencial nº. XX/2026 promovido pelo Município de Vista Alegre, conferindo-lhes todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021; juntamente com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, ingressar com manifestação de recurso, receber notificações, abdicar de diretos e assinar Atas, contratos e aditivos, oriundos deste certame licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Diretor Sócio-Gerente ou Equivalente.
(Reconhecer Firma)

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO.
(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,

(Razão Social da Licitante), ..., CNPJ/MF sob nº. ..... , sediada em ..... , (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO** e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do **PREÇO OFERECIDO**. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº. 05/2026, e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

ANEXO VI

MODELO – PROCURAÇÃO
(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., e Inscrição Estadual sob nº. ....., representada neste ato por seu(s) ..... ,(qualificação(ões)..... ,do(s) outorgante(s) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº. .... e CPF sob nº. ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr.(a) ..... , (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº. ... e CPF sob nº. ..... , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa), perante o Município de Vista Alegre/RS, no que se referir ao **Pregão Presencial nº. 05/2026**, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar o Contrato, em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do **Pregão Presencial nº. 05/2026**, inclusive até o final da execução do objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Diretor Sócio-Gerente ou Equivalente.
(Reconhecer Firma)

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO - IDONEIDADE

À Equipe de Apoio,

Na qualidade de representante legal abaixo assinado, da empresa _____, CNPJ sob nº. ..... , declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 05/2026** que a empresa por mim apresentada não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO

À Equipe de Apoio,

(Razão Social da Licitante), ... , CNPJ sob nº. ..... , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão **Presencial nº. 05/2026**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____de_____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

ANEXO IX

MODELO - DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME's ou EPP's).
(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,

Declaro sob as penas da Lei, que a licitante, ..., CNPJ sob nº. ....., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, pelo que pretende, **EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA,** conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º do art. 3º, da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

ANEXO X

MODELO - DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO P/ COOPERATIVA.
(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,

Declaro sob as penas da Lei, que a licitante Cooperativa; ....., CNPJ sob nº. ....., se enquadra, no limite da receita determinada pela Lei Complementar**,** conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, pelo que pretende, **EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA,** conferido por Lei e que para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos do §4° do art.3°.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação (NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ/CGC nº ..... sediada_____ .....(endereço completo) ....., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Presencial n º 05/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

ANEXO XII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2026

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS e a empresa _____ objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal, manutenção de instalações elétricas em prédios públicos e pavilhões comunitários, instalação, desinstalação, limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado, bem como manutenção preventiva e corretiva de bombas de água e quadros de comando dos sistemas de abastecimento do Município de Vista Alegre/RS.

Aos_____ dias do mês de _____de dois mil e _____, na Prefeitura Municipal de **Vista Alegre - RS,** presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE** , **CNPJ 92.403.583/0001-10,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Magnus Peretto aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, Município de _____/____, aqui denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do Art. 6º, inciso XLVI da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações; Decreto Municipal n.º 113/2023 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. XX/2026, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal, manutenção de instalações elétricas em prédios públicos e pavilhões comunitários, instalação, desinstalação, limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado, bem como manutenção preventiva e corretiva de bombas de água e quadros de comando dos sistemas de abastecimento do Município de Vista Alegre/RS, consoante as especificações e quantitativos a seguir descritos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
				Total:	

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

1.2. **O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, admite-se a prorrogação dos quantitativos registrados, desde que devidamente justificada a necessidade e mantidas as condições mais vantajosas para a Administração, na forma da legislação vigente.

2.3. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não contratar o objeto da referida licitação.

2.5. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 113/2023, as adesões à Ata de Registro de Preços observarão integralmente as disposições do referido Decreto, inclusive quanto aos limites quantitativos e condições de adesão estabelecidas na regulamentação municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento do objeto a CONTRATANTE pagará à PROMITENTE FORNECEDORA, o seguinte valor: **R$ .....**

3.2. Os preços fixados nesta clausula, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

3.3. Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

3.4. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da **"PROMITENTE FORNECEDORA",** implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

3.5. Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a **"PROMITENTE FORNECEDORA",** deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta Ata e na Lei Federal n º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

3.6. Serão efetuadas as retenções tributárias devidas, conforme legislação tributária vigente, especialmente aquelas previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

4.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

c) serão reajustados os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA para fins de reajuste geral de reposição.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O órgão signatário fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

5.1.1. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o vencedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

5.2. Cada órgão participante ou órgão aderente deverá indicar o fiscal/gestor do contrato;

5.3 Será Gestor(a) da Ata de Registro de Preço do Município de Vista Alegre o Sr.(a) XXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXX;

5.4. Será Fiscal da ARP para o município de Vista Alegre, o(a) Sr(a). XXXXXXXX, matrícula nº XXXXXX, ocupante de cargo efetivo XXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Da Contratante:

6.1.1 Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, vícios, irregularidades ou imperfeições verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

6.1.2 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no edital, no contrato e seus anexos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

6.1.3 Designar fiscal e gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.1.4 Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

6.1.5 Autorizar previamente a execução dos serviços, mediante aprovação da demanda ou ordem de serviço emitida pela Secretaria competente, observando os critérios de conveniência, oportunidade e interesse público.

6.1.6 Receber e atestar as notas fiscais/faturas referentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, encaminhando-as para pagamento na forma e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

6.1.7 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e/ou contrato administrativo.

6.1.8 Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.1.9 Efetuar as retenções tributárias legalmente exigidas, especialmente relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observada a legislação vigente e eventuais hipóteses legais de isenção.

6.1.10 Assegurar o cumprimento do disposto no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto às alterações contratuais, observados os limites e condições legalmente estabelecidos.

6.1.11 Controlar e atestar as horas técnicas efetivamente executadas, mediante registro detalhado por ponto de iluminação pública, instalação elétrica ou equipamento atendido, contendo data, descrição dos serviços, tempo despendido e identificação do responsável pela execução, sendo condição obrigatória para liquidação e pagamento.

6.1.12 Determinar que nenhum serviço poderá ser iniciado sem a emissão prévia de ordem de serviço ou autorização formal da Administração, devidamente assinada ou registrada por meio oficial, sob pena de não reconhecimento e não pagamento da despesa.

6.1.13 Assegurar que a fiscalização contratual possa acompanhar a execução dos serviços, sempre que necessário, para verificação da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos serviços realizados.

6.2. Da Promitente Fornecedora:

6.2.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações, condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital, ata de registro de preços

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

e contrato administrativo, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica, eficiência e regularidade dos serviços prestados.

6.2.2. Realizar os serviços mediante utilização de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados, observando as boas práticas de manutenção de iluminação pública, instalações elétricas e demais sistemas abrangidos pelo objeto.

6.2.3. Zelar pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros envolvidos na execução contratual, cumprindo integralmente as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6.2.4. Responder integralmente pelos danos materiais, morais ou pessoais causados ao Município, a servidores ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência, imperícia ou execução inadequada dos serviços, inclusive durante deslocamentos, execução, testes e intervenções nos pontos de iluminação pública e instalações elétricas.

6.2.5. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, jurídica e qualificação técnica.

6.2.6. Atender prontamente às determinações, recomendações e solicitações emitidas pela fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução dos serviços.

6.2.7. Comunicar formalmente à Administração, de imediato, qualquer fato, irregularidade, dificuldade técnica, dano ou situação que possa comprometer a adequada execução contratual ou ocasionar prejuízo ao interesse público.

6.2.8. Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou inadequações técnicas.

6.2.9. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

6.2.10. Não transferir a terceiros, subcontratar, ceder ou delegar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos limites legalmente admitidos.

6.2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.12. Manter atualizados seus dados cadastrais e de contato perante a Administração, comunicando imediatamente qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou representante legal.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

6.2.13. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos bens públicos sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços, incluindo pontos de iluminação pública, equipamentos e instalações elétricas, respondendo por perdas, avarias ou danos decorrentes de sua ação ou omissão.

6.2.14. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Administração durante a execução dos serviços, garantindo acesso às informações, registros e documentos relacionados ao objeto contratual, sempre que solicitado.

6.2.15. Manter registro detalhado e atualizado dos serviços executados, contendo identificação do ponto de iluminação pública ou instalação elétrica atendida, descrição dos serviços realizados, data, horário, horas técnicas empregadas, responsável pela execução e demais informações necessárias ao controle e fiscalização contratual.

6.2.16. Cumprir a legislação vigente relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços especializados de instalação, manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal, manutenção de instalações elétricas em prédios públicos e pavilhões comunitários, instalação, desinstalação, limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado, bem como manutenção preventiva e corretiva de bombas de água, recalques e quadros de comando dos sistemas de abastecimento do Município de Vista Alegre/RS.

7.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria competente.

7.3. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente habilitada para execução dos serviços, observando todas as exigências legais, técnicas e normativas aplicáveis a cada atividade.

7.4. Os profissionais que executarem serviços elétricos deverão possuir capacitação compatível com as atividades desenvolvidas, especialmente treinamento em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável.

7.5. Para os serviços de iluminação pública, a contratada deverá disponibilizar veículo apropriado para execução dos trabalhos, inclusive caminhão Munck, cesto aéreo ou equipamento equivalente sempre que necessário para realização dos serviços em altura.

7.6. A contratada deverá fornecer integralmente todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, veículos, equipamentos de sinalização viária, dispositivos de proteção coletiva, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.7. Os serviços de iluminação pública compreenderão, entre outros:

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

• substituição de lâmpadas, luminárias, relés fotoelétricos, reatores, ignitores, bocais, braços e demais componentes;
• instalação e remoção de equipamentos de iluminação;
• manutenção de postes ornamentais;
• inspeções preventivas;
• correção de falhas elétricas;
• demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento do sistema de iluminação pública.

7.8. Os serviços de instalações elétricas prediais compreenderão, entre outros:
• manutenção preventiva e corretiva de redes elétricas internas;
• substituição de tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, quadros elétricos e demais componentes;
• instalação de novos pontos elétricos;
• identificação e correção de falhas elétricas;
• adequações e melhorias das instalações existentes.

7.9. Os serviços de climatização compreenderão, entre outros:
• instalação de aparelhos de ar-condicionado;
• desinstalação de aparelhos;
• limpeza e higienização das unidades internas e externas;
• inspeções preventivas;
• identificação e correção de falhas;
• manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

7.10. Os serviços de bombas de água compreenderão, entre outros:
• manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e de recalque;
• manutenção dos quadros de comando;
• substituição e regulagem de componentes elétricos e eletromecânicos;
• identificação e correção de falhas;
• testes operacionais necessários ao restabelecimento do sistema.

7.11. O prazo para início do atendimento será de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.
7.12. Nos casos considerados emergenciais pela Administração, especialmente aqueles que comprometam a segurança pública, o abastecimento de água ou o funcionamento de serviços essenciais, a contratada deverá iniciar o atendimento em prazo inferior ao ordinário, conforme determinação da Secretaria responsável.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

7.13. Somente serão consideradas para fins de pagamento as horas efetivamente trabalhadas no local indicado pela Administração, sendo expressamente vedada a cobrança de horas relativas ao deslocamento entre a sede da empresa e o local da execução dos serviços.

7.14. A contratada deverá registrar diariamente os serviços executados, contendo, no mínimo:

- data;
- horário de início e término;
- local da execução;
- descrição detalhada das atividades realizadas;
- quantidade de horas trabalhadas;
- identificação dos profissionais envolvidos.

7.15. Os relatórios de execução deverão ser apresentados ao fiscal do contrato juntamente com a documentação necessária para liquidação da despesa.

7.16. A contratada responderá integralmente pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, promovendo imediatamente os reparos necessários sem qualquer ônus para o Município.

7.17. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, normas das concessionárias de energia elétrica e demais legislações aplicáveis.

7.18. A contratada deverá atender, sempre que solicitado, os serviços em áreas urbanas, rurais, prédios públicos, praças, pavilhões comunitários, poços artesianos e demais locais indicados pela Administração Municipal.

7.19. Os materiais eventualmente necessários para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município, salvo aqueles considerados de consumo comum da atividade, tais como ferramentas, equipamentos operacionais, EPIs, materiais de proteção e sinalização, os quais serão de responsabilidade da contratada.

7.20. A execução dos serviços somente será considerada concluída após a conferência e o aceite do fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

8.1.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

8.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 6% sobre o valor do último lance ofertado;

8.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. A gerência da Ata de Registro de Preço ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, nos termos das normas que gerem a matéria e normatizações internas.

9.2. A Ata de Registro de Preço oriunda deste certame durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador poderá ser utilizada por outros órgãos interessados, mediante encaminhamento de solicitação prévia ao órgão gerenciador

9.3. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ficará condicionada:

a) à prévia autorização do órgão gerenciador;

b) à anuência expressa da detentora da ata;

c) à demonstração da vantagem da adesão;

d) à compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;

e) à observância das disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 113/2023.

9.4. As adesões à Ata de Registro de Preços observarão o limite de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados em cada item ou lote registrado, conforme disposto no Decreto Municipal nº 113/2023.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.1.2. Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE.**

10.1.3. Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

10.1.4. Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

10.1.5. Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

10.1.6. Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

10.1.7. Dissolução da **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

10.1.8. Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

10.1.9. Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE,** em conformidade com a Lei Federal n º 14.133/2021, e posteriores alterações.

10.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

10.2. Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a **"PROMITENTE FORNECEDORA",** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.3. Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor dos serviços efetivamente executados até o ato rescisório, em conformidade com a Lei Federal n º 14.133/2021;

10.4. A **"PROMITENTE FORNECEDORA",** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão, previstos com a Lei Federal n º 14.133/2021 e alterações posteriores.

10.5. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.5.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.5.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pela Administração;

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

10.5.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município, observada a legislação em vigor.

10.5.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

10.5.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.5.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas com a Lei Federal n º 14.133/2021 e alterações.

10.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, apresentação da Nota Fiscal e ateste do fiscal do contrato.

11.2. O pagamento ocorrerá exclusivamente sobre as horas efetivamente executadas e devidamente aprovadas pela fiscalização.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Vista Alegre/RS, contendo, obrigatoriamente, a descrição dos serviços executados, a identificação do local de realização dos serviços, a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, o valor unitário da hora técnica e o valor total correspondente, bem como o número do processo administrativo, da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, quando aplicável, além das demais informações necessárias para conferência e liquidação da despesa.

11.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

11.5. Eventuais inconsistências na documentação fiscal suspenderão o prazo de pagamento até a sua regularização.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

11.6. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades assumidas, tampouco implicará aceitação definitiva dos serviços, quando verificada qualquer desconformidade posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas desta ata serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:
ÓRGÃO:
UNIDADE:
PROJETO/ATIVIDADE:
RECURSO:
CATEGORIA:

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **PROMITENTE FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs. No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica(m) a(s) promitente(s) fornecedora(s), vinculada(s), até o término da Ata, às condições do Edital convocatório, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Vista Alegre/RS, ___ de _____ de 2026.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

XXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXX
Assessor Jurídico
OAB/RS XXX.XXX

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 678-L7Y-57G-P8Y.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/11/2026 às 13:55:23

Assinantes

Magnus Peretto

Assinou em 24/11/2026 às 14:12:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Magnus Peretto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

678-L7Y-57G-P8Y